



00004843720174036131



3101.2017.00860

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU  
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU  
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO,181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU  
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botucatu\_vara01\_sec@jfsp.jus.br  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

**JUNTADA**  
(Provimento COGE nº 100/2009)

1.ª Vara Federal de Botucatu

RE 263 / 2017

Rubrica

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE BOTUCATU

MANDADO Nº 3101.2017.00860

**MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO**

EXECUÇÃO FISCAL Nº **0000484-37.2017.403.6131**  
Processo Administrativo : 133844595  
Juízo Deprecante:

Carta Precatória :  
Certidão de Dívida Ativa nº 133844595  
Valor da Dívida para efeito de penhora:  
**56.255,75 -**

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**  
Executado: **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CNPJ/CPF: 60330933000179**  
**SAO MANUEL**  
Endereço: JOSE HORACIO MELLAO,1365 - VL PARQUE RECREIO -CEP: 18650-000  
SAO MANUEL - SP  
Observação:

01) O DEUTÓR(A) **RONALD GUIDO JUNIOR**, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

**M A N D A** a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

1. **CITE O EXECUTADO**, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição inicial e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução;
2. **PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;
3. **INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e se a penhora recair sobre bem imóvel;
4. **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;
5. **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;
6. **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.
7. **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).  
Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

**C U M P R A - S E** na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

**EX P E D I D O** nesta cidade de **BOTUCATU**, em **28 de Junho de 2017**.  
Eu, CARLOS ALEXANDRE MURBACK, RF 5368, Técnico Judiciário, digitel. E eu, ANTONIO CARLOS ROSSI, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

**ANTONIO CARLOS ROSSI**  
Diretor(a) de Secretaria

*Recebi*  
*Antônio Carlos Rossi*  
*26-7-17*



20  
9

## AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Data	Mandado Nº	Processo Nº	Executante de Mandados	Folha
26/09/17	3101.2017.00860	0000484-37.2017.403.6131	Alexandre Cezar Brosco Silveira	1/1

Endereço	Cidade	UF
Av. José Horácio Mellão, 1365	São Manuel	SP

### EXEQUENTE

Fazenda Nacional
------------------

### EXECUTADO

Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel/SP
---

### VALOR DO DÉBITO PARA EFEITO DE PENHORA

R\$ 56.255,75 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
---

Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado de penhora, depósito e avaliação, expedido por ordem do Exmo. Dr. Juiz Federal desta Jurisdição, dirigi-me ao endereço indicado e, após as formalidades legais e de estilo, **PENHOREI** e **AVALIEI** o(s) seguinte(s) bem(ns):

O imóvel localizado na Av. José Horácio Mellão, zona urbana de São Manuel/SP, formado pelas glebas descritas na **matrícula nº 21** do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP, atualmente com área total de 81.921,21m<sup>2</sup>, em virtude de desmembramentos efetuados, e área construída de 7.108m<sup>2</sup>.

Valor do terreno (81.921,21m<sup>2</sup>): R\$ 21.299.514,60


Valor das edificações (7.108m<sup>2</sup>): R\$ 9.240.400,00


**Valor total do imóvel: R\$ 30.539.914,60**

Em seguida, **DEPOSITEI-O(s)** em mãos e poder de:

<b>Rosa Maria Paolini</b>	<b>CPF: 515.154.588-49</b>
Filiação: José Paolini e Iolanda F. Colino Paolini	
Endereço: Praça Rubião Júnior, nº 129 – Botucatu/SP	

Que foi advertida de seus deveres, aceitou cópia deste auto e do mandado. Ficou ciente da penhora de do prazo para a oposição de embargos. E, para constar, vai o presente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

  
Oficial de Justiça Avaliador Federal  
R.F. 7054

  
Depositário(a)/Executado(a)

**PRENOTADO SOB N° 69409 VÁLIDO ATÉ: 29/10/2017**

NATUREZA: MANDADO DEPÓSITO R\$ 0,00  
APRESENTANTE: SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU Fone: ( )  
Fax/Cel:  
AUTORGADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL  
AUTORGANTE: FAZENDA NACIONAL  
Mat: L-3; Trans.  
M.21 / \*\*\*\*\* SENHA: 1044

DOCUMENTOS (ANEXOS) \*\*\*\*\*

- 1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTE.
- 2 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDA PELO PROV. 19/93, DA C.G.J.
- 3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO, COM EXIGÊNCIA DO REGISTRO, SERÁ ATÉ O DIA 16/10/2017.
- 4 - DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13) : 29/10/2017
- 5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECEPA AO DIA ÚTIL ANTEREDEDOR.
- 6 - O ANDAMENTO DO TÍTULO PODERÁ SER CONSULTADO PELO SITE [www.sp.ajudatitulos.org.br](http://www.sp.ajudatitulos.org.br), UTILIZANDO O NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA.

Li e compreendi os termos dos avisos acima. Em relação às certidões/gosais aplicados, guias despesas (R\$ 49,33) por certidão não estão incluídas no procedimento de registro, declaro que:

Não necessário.  Necessário.

**SÃO MANUEL, 29 de setembro de 2017**  
Deve ser procurado em: 16/10/2017

Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h  
automação de sistemas - [www.ocjlar-bit.com.br](http://www.ocjlar-bit.com.br)

10:07:52 hs

PEDRO VITÓRIO SACCO  
OFICIAL SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo  
1ª Vara Federal em Botucatu/SP

Proc. nº 0000484-37.2017.403.6131

Mandado nº 3101.2017.00860

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que no dia 26/07/2017, na Av. João Horácio Mellão, 1365, na cidade de São Manuel/SP, **CITEI** a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL/SP**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Rosa Maria Paolini, que ficou ciente do inteiro teor do mandado, aceitou a contrafé oferecida e após sua assinatura no anverso da via agora devolvida. Expirado o prazo para pagamento do débito ou garantia da execução: **a. PENHOREI**, em 26/09, o bem descrito no auto anexo; **b. NOMEEI** depositária a Sra. Rosa Maria Paolini, que aceitou o encargo e ficou ciente de seus deveres; **c. INTIMEI**, em 26/09, a executada da penhora realizada e do prazo para a oposição de embargos; **d. AVALIEI** o bem; **e. ENTREGUEI**, em 29/09, uma via do auto de penhora e do mandado ao C.R.I. de São Manuel, para o registro da constrição. Constatei que o bem encontra-se hipotecado ao Banco do Brasil S/A. Esclareço que a penhora recaiu sobre imóvel de alto valor, uma vez que me foi declarado, pela representante da executada, que esta não possui outros bens (imóveis, máquinas, veículos etc.) de menor valor, suficientes à garantia da execução. Pelos motivos expostos, devolvo o mandado e aguardo novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Botucatu, 29 de setembro de 2017.

Alexandre César Brosco Silveira  
Oficial de Justiça Avaliador  
R.F. nº 7054